

ATO Nº 29/TST.GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Concurso “Projetos e Oportunidades” no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores constituem objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Tribunal Superior do Trabalho, a teor do Plano Estratégico 2010 a 2014;

Considerando a necessidade de fomentar cultura organizacional que privilegie a apresentação, a aprovação e a gestão de projetos institucionais, imprescindíveis ao alcance dos objetivos definidos no Plano Estratégico do Tribunal;

Considerando o teor do [ATO Nº 780/TST.GP, de 14 de dezembro de 2011](#), que institui o Escritório de Gestão de Projetos do TST e estabelece o fluxo de aprovação de projetos estratégicos;

Considerando os estudos implementados pela Comissão instituída pelo [ATO.TST.GP.Nº 346/2011](#), com o objetivo de propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento do modelo de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Concurso “Projetos e Oportunidades”, com o objetivo de premiar, anualmente, os 3 (três) melhores projetos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Tribunal Superior do Trabalho e ao alcance dos objetivos institucionais definidos no Plano Estratégico, nos termos do anexo Regulamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

[Redação dada pelo Ato n. 28/TST.GP, de 31 de janeiro de 2019](#)

REGULAMENTO DO CONCURSO “PROJETOS E OPORTUNIDADES”

1. OBJETO

1.1 Este Regulamento estabelece as normas e condições para realização do Concurso “Projetos e Oportunidades” no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de premiar, os 3 (três) melhores projetos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TST e ao alcance dos objetivos institucionais definidos no Plano Estratégico.

2. PARTICIPAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

2.1. Poderão participar do concurso os servidores em exercício neste Tribunal, à exceção dos membros da Comissão Julgadora.

2.2. Os projetos podem ser individuais ou coletivos, devendo, neste caso, ser indicado o coordenador.

2.3 Cada servidor poderá concorrer com apenas um projeto.

3. TEMA

3.1 Os projetos devem ser originais, não iniciados, não apresentados em edições anteriores do concurso, alinhados ao Plano Estratégico e ter como objetivo o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TST.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo e que se diferencia de operações continuadas, repetitivas ou de rotina;

4.2. Esforço temporário: ação com início e final estabelecidos;

4.3. Produto, serviço ou resultado exclusivo: itens, serviços ou resultados gerados com o empreendimento.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As propostas de projeto devem ser apresentadas no período de 1º a 30 de abril do primeiro ano de cada Administração.

5.2. A proposta de projeto deve ser apresentada no formulário disponibilizado pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE para o Concurso.

6. JULGAMENTO

6.1. As Propostas de Projeto serão avaliadas pela Comissão Permanente de Planejamento Estratégico - CPPE, que atuará como Comissão Julgadora.

6.2. Findo o prazo para a apresentação das propostas, a ASGE, por meio do Escritório de Gestão de Projetos do Tribunal Superior do Trabalho – EGP-TST, promoverá a compilação dos projetos, com ocultação dos elementos identificadores dos(as) candidatos(as).

6.3 Cada membro da Comissão Julgadora receberá, juntamente com a compilação das propostas, uma planilha eletrônica de classificação, conforme ANEXO II, que deverá ser preenchida e devolvida a ASGE, impreterivelmente, no prazo de 14 (catorze) dias, a contar da sua disponibilização.

6.4 Os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar, diretamente, o suporte técnico da ASGE para o preenchimento da planilha eletrônica de classificação dos projetos e também o apoio de unidades do Tribunal para elucidações técnicas nos casos em que considerarem necessários à formação do seu juízo de valor dentro do prazo indicado no item 6.3.

6.5 Findo o prazo para o envio da planilha eletrônica de classificação devidamente preenchida, o EGP-TST, não obstante eventuais ocorrências de abstinência ou justificativas para o não envio da planilha eletrônica, promoverá a apuração da pontuação.

6.6 Os resultados apurados serão apresentados em reunião da Comissão Julgadora, a qual será previamente designada pelo Secretário-Geral da Presidência para esse fim.

6.7 Serão premiados os 3 (três) projetos com melhor pontuação, observados os seguintes critérios no julgamento:

I – abrangência dos resultados;

II - probabilidade de êxito;

III – impacto positivo na Estratégia; e

IV – prazo de implementação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

6.7.1 Abrangência de resultados: faixas de beneficiários alcançados pelos resultados dos projetos;

6.7.2 Impacto positivo na Estratégia: possibilidade de resultados satisfatórios por meio do impacto direto nos indicadores e/ou nas iniciativas estratégicas;

6.7.3 Probabilidade de êxito: probabilidade de sucesso na consecução dos resultados considerados os riscos do projeto;

6.7.4 Prazo de implementação: expectativa temporal de execução total do projeto.

6.8 Em caso de empate, a classificação dar-se-á considerada a pontuação obtida na ordem dos seguintes critérios:

I – impacto positivo na Estratégia;

II – probabilidade de êxito;

III – abrangência dos resultados; e

IV – prazo de implementação.

6.9 Não obstante a observância ao item 6.8, caso persista empate envolvendo quaisquer das 3 (três) primeiras colocações, caberá aos membros da Comissão Julgadora promover o desempate por meio de votação referente aos projetos com pontuação empatada na oportunidade da reunião prevista no item 6.6, mantendo-se, na subsequência, a ordem da pontuação obtida por cada um deles.

6.10 Serão desclassificadas as propostas:

I – que não forem apresentadas por meio de formulário disponibilizado pela Assessoria de Gestão Estratégica – ASGE para o Concurso;

II – não alinhadas ao Plano Estratégico do TST; e

III – tecnicamente inviáveis.

7. RESULTADO

7.1. O resultado final do concurso será divulgado até 31 de maio de cada ano de ocorrência do certame.

7.2. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

7.3. Os resultados serão divulgados no Boletim Interno do TST.

8. PREMIAÇÃO

8.1 Os autores/coordenadores dos projetos vencedores serão contemplados com R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), primeiro colocado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), segundo e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terceiro, a ser dispendido em qualquer um dos seguintes prêmios:

I – treinamento ou curso de extensão, pós-graduação, mestrado ou doutorado, custeado pelo TST;

II – curso/aula relacionado à qualidade de vida (idioma estrangeiro, *coaching*, *mentoring*, etc.) custeado pelo TST, com duração máxima de 2 (dois) anos;

III – participação em congresso, com inscrição, passagem e hospedagem custeadas pelo TST, com duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos.

8.1.1. O conteúdo programático do treinamento, curso e congresso mencionados nos incisos I e III deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo premiado no TST ou com os objetivos estratégicos do Tribunal.

8.1.2. A frequência nos treinamentos e cursos mencionados nos incisos I e II se dará sem prejuízo das atividades funcionais desenvolvidas pelo premiado.

8.2 Os prêmios previstos neste concurso são intransferíveis e deverão ser usufruídos em até 2 (dois) anos, contados da divulgação do resultado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

8.3 A premiação de projeto coletivo será destinado ao Coordenador ou a um dos autores por ele indicado.

8.4. A premiação dos vencedores ocorrerá em solenidade designada pela Presidência.

8.5 A CPPE deverá indicar, no prazo, de 60 (sessenta) dias, qual(ais) projeto(s) será(ão) executados pelo TST, bem como as unidade(s) que deverá(ão) gerenciá-los, em reunião apoiada pela ASGE, previamente designada pelo Secretário-Geral da Presidência.

8.6. Na hipótese de desenvolvimento, faculta-se ao autor ou coordenador dos projetos vencedores integrar a respectiva equipe do projeto.

8.7. Os valores necessários ao desenvolvimento dos projetos poderão ser incluídos na proposta orçamentária, a critério da Presidência do TST.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A participação no concurso implica aceitação, por parte do concorrente, do disposto neste regulamento e o seu não cumprimento acarretará desclassificação.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.



PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO - CONCURSO PROJETOS E OPORTUNIDADES

CRITÉRIOS	PROPOSTAS DE PROJETOS									
	PP 1	PP 2	PP 3	PP 4	PP 5	PP 6	PP 7	PP 8	PP 9	PP10
	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA
A Abrangência dos resultados										
B Probabilidade de êxito										
C Impacto positivo na Estratégia										
D Prazo de implementação										
PONTUAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Legendas

Pontuação:

O cálculo é feito por meio da soma dos critérios (A+B+C+D) concatenada com o valor de cada nota obedecendo a ordem de desempate (C, B, A, D). Por ex., um projeto com as seguintes notas: **A=3, B=7, C=9 e D=1**. O resultado será **(3+7+9+1) 9 7 3 1 = 209731**.

A - Abrangência dos resultados:

Por **abrangência dos resultados** entende-se a faixa de beneficiários alcançados pelos resultados dos projetos.

1 - Baixa: até o nível de Coordenadorias.

3 - Média: até o nível de Secretarias.

5 - Alta: Gabinetes de Ministros, todas as unidades judiciárias ou todas as unidades do TST ou sociedade.

C - Impacto positivo na Estratégia

Por **impacto positivo na Estratégia** entende-se a existência de possibilidade de resultados satisfatórios por meio do impacto diretos nos indicadores e/ou iniciativas estratégicas.

3 - Baixo (impacto em até 2 indicadores e/ou iniciativas/ex.: 1/2 indicadores; 1 indicador e 1 iniciativa; 1/2 iniciativas, etc);

5 - Médio (impacto em até 3 indicadores e/ou iniciativas/ex.: 3 indicadores; 2 indicadores e 1 iniciativa; 3 iniciativas, etc);

7 - Médio/Alto (impacto em até 4 indicadores e/ou iniciativas/ex.: 4 indicadores; 3 indicadores e 1 iniciativa; 4 iniciativas, etc);

9 - Alto (impacto sobre 5 ou mais indicadores e/ou iniciativas/ex.: 5 indicadores; 4 indicadores e 1 iniciativa; 3 indicadores e 2 iniciativas, etc).

B - Probabilidade de êxito:

Por **probabilidade de êxito** entende-se a probabilidade de sucesso na consecução dos resultados, considerados os riscos do projeto.

Riscos do projeto são um conjunto de eventos que podem ocorrer sob a forma de ameaças ou oportunidades que, caso se concretizem, influenciarão os objetivos do projeto, negativa ou positivamente, em algum dos seus aspectos como tempo, custo, qualidade, entre outros.

1 - Baixa (risco alto);

3 - Média (risco médio);

5 - Média/alta (risco baixo);

7 - Alta (risco aceitável).

D - Prazo de implementação

Por **prazo de implementação** entende-se a expectativa temporal de execução total do projeto.

1 - Longo prazo (acima de 18 meses);

2 - Médio prazo (de 6 até 18 meses);

3 - Curto prazo (até 6 meses incompletos).